

DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 293.275,19 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de dezembro/2024.

Art. 3º - O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2024.

126ª Reunião Ordinária do Desenvolve

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

**Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO
ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE
RESOLUÇÃO Nº 182/2024**

Retifica a Resolução nº 97/2024 que habilitou a MESSER GASES LTDA. aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0003030-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 97, de 05 de setembro de 2024, que habilitou o projeto de modernização da MESSER GASES LTDA., CNPJ nº 60.619.202/0022-72 e IE nº 077.023.120NO, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para alterar, no caput do art. 3º, o prazo de fruição, que passa a ser de 1º de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2032, bem como para incluir no referido dispositivo o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - não serão restituídos valores do ICMS recolhidos a maior decorrentes da não utilização dos incentivos fiscais no período de fruição estabelecido”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2024.

158ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Portaria Nº 00886978 de 08 de Janeiro de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art.3º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SDE.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
70100724	ROBERTO COSTA RIBEIRO	Auxiliar admi- nistrativo	03.09.2023

ANGELO MARIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria Nº 00888738 de 08 de Janeiro de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
15160907	ANGELA CRISTINA FILGUEIRAS DE MATOS	01.05.2017/30.04.2022	04.02.2025	18.02.2025

ANGELO MARIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

PORTARIA Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 009.0227.2024.0047591-57, bem como no art. 8º do Decreto nº 21.072, de 24 de janeiro de 2022, **RESOLVE:**

Art.1º - Publicar lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores pertencentes às carreiras de Auxiliar Administrativo e Técnico Administrativo, integrantes do Grupo Ocupacional

Técnico Administrativo, lotados neste Instituto, que não foram promovidos no Processo de Promoção do ano de 2024, com as respectivas justificativas.

MATRÍCULA	CARREIRA	JUSTIFICATIVA
15.256.388	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
15.256.359	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
15.256.364	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
15.256.380	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
15.256.326	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
15.256.379	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.

MATRÍCULA	CARREIRA	JUSTIFICATIVA
15.256.362	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Enquadrado no art. 6º, inciso II do Decreto n. 21.072/2022. Não cumpriu o disposto no art. 5º do Decreto n. 21.072/2022.
15.256.312	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Enquadrado no art. 6º, inciso II do Decreto n. 21.072/2022. Não cumpriu o disposto no art. 5º do Decreto n. 21.072/2022.
15.275.125	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Enquadrado no art. 6º, inciso III do Decreto n. 21.072/2022. C/C art. 31 da Lei n. 6.677/1994. Não cumpriu o disposto no art. 5º do Decreto n. 21.072/2022.
15.275.105	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Enquadrado no art. 6º, inciso III do Decreto n. 21.072/2022. C/C art. 31 da Lei n. 6.677/1994. Não cumpriu o disposto no art. 5º do Decreto n. 21.072/2022.
15.256.384	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.
15.224.517	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.
59.082.375	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.
15.256.323	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.
15.256.315	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES DOURADO MOITINHO PINHO, Diretor Geral

PORTARIA Nº02 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item “6” da Resolução CONMETRO nº 08/2016 e de acordo com o item 6.3 da Portaria INMETRO nº 124/2022.**RESOLVE:**

Determinar que os proprietários de taxímetros do **Município de Salvador**, deverão comparecer às permissonárias de taxímetro autorizadas para realizarem as alterações de tarifas no período de 13/01/2025 a 31/03/2025, conforme Portaria municipal 206 de 27de dezembro de 2024.

As alterações de tarifas deverão ser realizadas no período estabelecido de acordo com a capacidade de atendimento de cada permissionária, através de agendamentos próprio que não comprometa a circulação de veículos nas vias públicas.

A programação (W) e a selagem do taxímetro é de responsabilidade das oficinas autorizadas, que devem obedecer o RTM- Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela portaria INMETRO 124/2022.

Local das Alterações de Tarifas: Permissonárias autorizadas conforme PSIE- Portal de serviços do INMETRO nos estados.

Em caso de dúvidas entrar em contato com o setor de taxímetro (71) 3329-2682 Roberto Pacheco/ Coordenador (71) 98835-5279 Emanuel Portela; Ouvidoria do IBAMETRO 0800 071 1888

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Thales Dourado Moitinho Pinho, Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA

A Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia na forma do art. 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.934/94, art. 1º, inciso III e art. 7º, inciso III, alínea b, do Decreto Federal nº 1.800/96 e do Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, no processo Administrativo nº 064.1844.2024.0004289-26, sob protocolo de nº 247106275, resolve deferir o Pedido de Matrícula Suplementar na profissão de Leiloeiro ao Sr. **MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA**, fixando prazo de 20 (vinte) dias úteis para o mesmo prestar fiança e assinar o Termo de Compromisso.

NOTIFICAÇÃO: Em face do Recurso ao Plenário, interposto pela Procuradoria Jurídica, referente aos atos cancelados sob nº 29205368713, de 01/08/2022 e nº 98372156 de 17/05/2023 da empresa **JMV HOLDING LTDA**, NIRE: 29 2 0536871 3, CNPJ: 47.361.550/0001-08 sob processo SEI nº 064.1840.2023.0001807-54, fica assim notificado o senhor **JOAO VINICIUS BUREGIO LEAL ROCHA** para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, suas contrarrazões à JUCEB, conforme disposto no art. 67, do Dec. 1.800 de 30 de janeiro de 1996.

NOTIFICAÇÃO: Em face do Recurso ao Plenário, interposto pela Procuradoria Jurídica, referente aos atos cancelados sob nº 29205368713, de 01/08/2022 e nº 98372156 de 17/05/2023 da empresa **JMV HOLDING LTDA**, NIRE: 29 2 0536871 3, CNPJ: 47.361.550/0001-08 sob processo SEI nº 064.1840.2023.0001807-54, fica assim notificado o senhor **VINICIUS ROCHA SILVA** para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, suas contrarrazões à JUCEB, conforme disposto no art. 67, do Dec. 1.800 de 30 de janeiro de 1996.